

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

*Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: 5517 700 Fax: 5517844*

*Website: [www.Africa-union.org](http://www.Africa-union.org)*

---

**CONFERÊNCIA DA UNIÃO**  
**Décima Sétima Sessão Ordinária**  
**30 de Junho - 1 de Julho de 2011**  
**Malabo, GUINÉ EQUATORIAL**

**Assembly/AU/6 (XVII)**  
**Original: Inglês**

**RELATÓRIO DO PRESIDENTE DO COMITÉ DOS DEZ SOBRE**  
**A REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA**

## RELATÓRIO DO PRESIDENTE DO COMITÉ DOS DEZ SOBRE A REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA

### RESUMO

O período abrangido pelo relatório, de 30 de Janeiro a 20 de Junho de 2011, foi caracterizado por desenvolvimentos que parecem ter um efeito negativo sobre o progresso decisivo no processo de reforma.

O documento Rev.3 junto com um manual “de fácil utilização para o utente” elaborados pelo Facilitador e que foi objecto de discussões no Sétimo Encontro das Negociações Intergovernamentais realizadas a 2 de Março de 2011, parecem ser um factor contributivo para o actual ritmo lento no processo das negociações.

O texto revisto em conjunto com o documento mais curto, recebeu reacções mistas dos membros, tendo alguns se congratulando com o documento, ao passo que outros exprimiram insatisfação alegando que não era o resultado de um processo conduzido pelos estados membros, tal como exigido pela Decisão 62/557, e, por conseguinte, não podia ser a base para as negociações, e que, em todo o caso, era susceptível de distorcer, deturpar e interpretar erradamente as posições.

A ausência de um roteiro acordado sobre o processo, associado à falta de vontade política para a criação de consenso em torno das questões substantivas, aparenta ser outro factor contributivo para a presente situação. Talvez, isto explique o surgimento de iniciativas sob a forma de projectos de resolução por parte de vários grupos de interesse, pretendendo ansiosamente fazer avançar o processo para seu proveito, nomeadamente, a proposta do G.4 (Brasil, Alemanha, Índia e Japão) sobre o alargamento do Conselho tanto nas categorias permanentes como não permanentes e melhoria dos seus métodos de trabalho; e a proposta dos Cinco Pequenos (S-5), sobre os Métodos de Trabalho do Conselho. O Grupo dos 69 (L-69), um grupo inter-regional seleccionado ou uma coligação de vários grupos de interesse da África, Ásia, América Latina e Estados das Caraíbas e dos Pequenos Estados Insulares do Pacífico, têm estado activamente engajados em angariar apoios e promover a proposta do G.4.

Tanto a proposta do G-4 como de S-5 contradizem-se em termos de procedimento e substantivos, por exemplo em termos de sequenciamento dos grupos negociáveis, a decisão 62/557 Assembleia Geral, adoptada por consenso, e esta decisão continua a servir de base e referência para as Negociações Intergovernamentais sobre a reforma do Conselho de Segurança. As propostas também não estão em consonância com a abordagem global e inclusiva do processo e consideram-se como estando baseados numa abordagem “fragmentada”, que poderá tender a prejudicar ou enfraquecer a busca das metas e dos objectivos fixados no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte.

O texto compilado no âmbito das Negociações Intergovernamentais é um instrumento importante para a reforma do Conselho de Segurança. Contudo, é necessário um esforço concertado de todos os Estados Membros para chegar a

consenso sobre o uso do texto compilado, com vista a fazer adiantar o progresso das negociações e criar a vontade política necessária para alcançar uma solução acordada e inclusiva, que conduza a princípios substantivos em torno das questões a negociar.

A medida que a exigência de África para ser considerada como um caso especial ganha dinamismo e o surgimento de uma vontade manifestamente inequívoca para “corrigir a primeira injustiça” cometida contra o continente africano, pela sua não-representação na categoria permanente e a sua sub-representação na categoria não-permanente no Conselho, há também necessidade de se intensificar os esforços de forma paciente e efectiva para a sensibilizar, obter apoio e promover a posição comum africana para que ela possa beneficiar da mais ampla possível aceitação política. Por conseguinte, a África deve continuar a falar de forma coesa a uma só voz e rejeitar qualquer proposta que seja susceptível de enfraquecer ou prejudicar as suas exigências principais ou dividir a sua posição.

O Presidente da Assembleia Geral está empenhado para que se faça progresso no processo de reforma durante a sua presidência. O C-10 soube de fonte informal que o Presidente formou um “grupo de amigos” com o mandato específico de fazer avançar o processo. É necessário esperar e ver como isto terá impacto sobre o papel do Facilitador e sobre a necessidade de manter a imparcialidade e a neutralidade em quaisquer posições sobre a reforma do Conselho tanto por parte do Facilitador como do Presidente.

## ÍNDICE

	Página
<b>I. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>II. DESENVOLVIMENTOS RECENTES</b>	
As Negociações Intergovernamentais	1
Primeira Reunião da Sétima Ronda do IGN	2
Propostas e Resoluções dos Estados Membros do Grupo	2
<i>O Projecto da Proposta/Resolução do G-4</i>	2
<i>O Projecto da Proposta/Resolução do S-5</i>	4
Reunião com o Vice Ministro dos Negócios Estrangeiros da Itália	4
Reunião com o Facilitador	6
Reunião com o L69 e sessão informativa do Grupo Africano	6
Resultado do Workshop do Qatar	10
Resultado da Reunião de Roma	12
Iniciativa do Presidente da Assembleia Geral	13
<b>III. OBSERVAÇÕES</b>	13
Geral	13
Rev.3 e o seu "Instrumento Operacional"	14
Necessidade de um roteiro no processo	14
Posição do C-10 sobre o Acordo sobre os Princípios Primeiro	15
Proposta /Iniciativas dos Grupos de Interesse	15
A Proposta do G-4/L.69	15
A Proposta do S-5	16
Pareceres do C-10's sobre o processo	16
Apoio à Posição Comum Africana	16
Iniciativa mais recente do Presidente da Assembleia Geral	17
<b>IV. CONCLUSÃO</b>	17

## I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório é apresentado em conformidade com a Decisão Assembly/AU/Dec.349 (XVI) da Cimeira da União Africana tomada durante a 16ª Sessão Ordinária da Conferência da União, realizada em Adis Abeba de 30 a 31 de Janeiro de 2011.
2. O relatório abrange o período de 30 de Janeiro a 20 de Junho de 2011.

## II. DESENVOLVIMENTOS RECENTES

3. Desde o nosso último relatório datado de 12 de Janeiro de 2011, tiveram lugar alguns desenvolvimentos importantes na reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas e outras questões relacionadas que tiveram impacto sobre o processo de reforma e o futuro das Negociações Intergovernamentais. Alguns desenvolvimentos são a organização do Rev. 3 junto com o seu “instrumento operacional”, tal como explicado pelo facilitador SE. O Embaixador Zahir Tanin, e a necessidade premente de um acordo sobre o processo, por um lado, e os esforços por parte dos grupos de estados membros para produzirem propostas em forma de projectos de resoluções, sobre determinados aspectos da reforma do Conselho de Segurança, que, dependendo da quantidade de apoio recebido dos membros, podem acabar por ser apresentados à Assembleia Geral, por outro lado.

### **As Negociações Intergovernamentais**

4. A coberto de uma carta datada de 31 de Janeiro de 2011, o Facilitador enviou o Rev. 3 proposto a todas as delegações, junto com o “manual de fácil utilização para o utente”, que ele referiu de “instrumento operacional”. O documento recebeu respostas críticas de um bom número de delegações e de alguns membros do P.5, da China e da Rússia em particular, e do C-10 para e em nome do Grupo Africano.

5. Por carta datada de 1 de Fevereiro de 2011, a China manifestou preocupação de que o Rev. 3 proposto, e o seu “instrumento operacional” em particular, não eram resultado de um processo conduzido pelos estados membros tal como exigido pela Decisão 62/557, a referência das negociações intergovernamentais, e embora os documentos pudessem servir como uma referência importante em facilitar a participação dos estados membros nas negociações intergovernamentais, eles não podiam servir de base para as negociações. Os documentos deviam reflectir o quadro geral das posições e respeitar as posições dos estados membros na sua totalidade. Segundo a China, a harmonização do texto não ajudaria a colmatar as diferenças nas posições mas sim levaria a mais problemas. Por essa razão, a China opôs-se ao Rev.3 proposto, argumentando que, reorganizando ou resumindo as posições e propostas sem o consentimento dos estados membros envolvidos e utilizando o documento como uma desculpa para restringir as opções, iria somente complicar e desorientar as negociações e comprometer o progresso alcançado até agora.

6. A Serra Leoa pelo Grupo Africano, manifestou a sua decepção em relação aos documentos, salientando que nesta fase das negociações intergovernamentais, a posição do grupo tinha sido inequivocamente contra o processo de efectuar uma fusão linguística no texto e harmonizar as posições, sem primeiro chegar a acordo sobre os princípios e critérios em relação aos grupos negociais nas negociações intergovernamentais.

7. A despeito destas preocupações, o Facilitador, através de uma carta datada de 23 de Fevereiro de 2011, distribuiu o Rev. 3 proposto com algumas pequenas alterações ortográficas e convidou as delegações ao primeiro encontro da Sétima Ronda do IGN, marcada para 2 de Março de 2011.

### **Primeiro Encontro da Sétima Ronda das IGN – 2 de Março de 2011**

8. O Facilitador abriu o primeiro encontro referindo que os documentos para discussão foram elaborados em resultado do apelo e apoio articulado de um bom número de estados membros, incluindo os países do Benelux, para um texto mais curto e mais simplificado, mas que todas as várias posições mantiveram-se intactas e inalteradas no Rev. 3 proposto, excepto em casos e redundâncias pequenas.

9. As opiniões que se seguiram foram mistas relativamente à reacção dos membros que tomaram a palavra. Os que tinham manifestado a preocupação ao Facilitador, tal como a China, o Grupo Unidos para o Consenso e o Grupo Africano, manifestaram-se desiludidos pelo facto de o Facilitador não ter prestado atenção às suas advertências contra os apelos para um texto mais curto. Outros como o Canadá, a Alemanha, a Rússia e a Índia, sem terem rejeitado categoricamente os documentos, contentaram-se a apontar algumas falhas no documento. Contudo, alguns Estados Membros como os EUA, França, Japão, Reino Unido, Peru, Nigéria e África do Sul, apoiaram os documentos como sendo exequíveis para dar arranque às negociações. Houve uma sugestão extrema de um estado membro no sentido de se reverter para o Rev. 2, já que o Rev. 3 era inaceitável.

### **Propostas e Projectos de Resolução dos Estados Membros do Grupo O Projecto de Proposta/Resolução do G.4**

10. No início de Março de 2011, o G-4 enviou para as capitais de alguns países africanos, um *Aide Memoire* de um projecto de resolução proposto, propondo uma iniciativa que eles consideraram ser “o primeiro passo para a reforma do Conselho de Segurança” e que visava uma reforma do Conselho de Segurança a breve trecho. A iniciativa propôs que a reforma do Conselho de Segurança devia contemplar o alargamento do Conselho tanto na categoria permanente como na não permanente e melhorar os métodos de trabalho.

11. Esta iniciativa do G-4 foi descrita como sendo “um esforço para complementar e facilitar o “processo Tanin” em curso e pretendia que a Assembleia Geral desse a sua orientação política nesses dois aspectos importantes da reforma do Conselho de

Segurança, assentando na firme crença de que a clareza sobre o apoio que esses elementos gozam no seio dos membros, podia criar o ímpeto necessário para dar arranque às negociações sobre a reforma como um todo.

12. A Rússia e a China, dois membros P5 do Conselho de Segurança, têm criticado de forma aberta a iniciativa do G.4. A Rússia do seu lado, na sequência desta iniciativa, transmitindo um comunicado de imprensa do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Federação Russa sobre as negociações em curso sobre a reforma do Conselho de Segurança, alertou que uma decisão precipitada sobre a reforma do Conselho de Segurança iria comprometer a sua legitimidade e que, caso isso se verifique, a opinião de vários estados membros e responsáveis proeminentes que contribuem significativamente para as Nações Unidas seria ignorada. Apelaram a todos os estados membros sem excepção, a continuarem a coordenar os seus esforços com vista a procurar consenso que descreveram como uma “fórmula mutuamente aceite que possa beneficiar do apoio mais amplo possível dos estados membros das Nações Unidas – muito acima da maioria de dois terços necessária para adopção de decisões na Assembleia Geral”, e que as negociações devem continuar num ritmo normal sem impor cronogramas ou prazos artificiais.

13. Através de uma carta datada de 13 de Março de 2011, a China, como de hábito, reiterou a sua posição conhecida de que a reforma do Conselho de Segurança deve dar principal prioridade ao aumento da representação dos países em desenvolvimento, especialmente os países africanos; e manifestou profunda preocupação de que o G-4 estava a planear apresentar um projecto do “quadro de resolução” da Assembleia Geral. A China opunha-se a tal procedimento por se tratar de uma abordagem “fragmentada” e “por etapas”. Foi ainda mais categórica na sua posição, adiantando que as cinco questões principais na reforma do Conselho de Segurança estavam interligadas e devem ser tratados de forma integrada, advertindo que pressionando para a reforma do Conselho de Segurança na Assembleia Geral antes de qualquer acordo geral entre os membros, iria dividir os membros e fazer descarrilar o actual processo de negociações intergovernamentais em curso. A China manteve a sua firme oposição a qualquer esforço de quantificar as posições dos estados membros, o que considerou como prejudicial ao processo de reforma.

14. Durante um almoço-debate que teve lugar a 9 de Março de 2011, oferecido pelo Representante Permanente Italiano com vista a realizar consultas sobre a reforma do Conselho de Segurança, a UfC articulou bem a sua reserva ao descrever a iniciativa do G.4 como sendo um mecanismo que visa criar divisões e que, em vez de fazer "reformas" irá apenas resultar na "deformação" do processo. Criticou ainda a iniciativa por carecer de transparência e clareza na abordagem da questão do veto e salientou que ela apresentava muitas armadilhas. Para ela, a UfC, o texto compilado continha todas as posições dos Estados-membros e todos os cinco *clusters* devem, portanto, ser discutidos como um pacote único.

15. O C-10, em conjunto com o Grupo Africano Global, discutiu igualmente a iniciativa do G.4 no âmbito da plataforma do Grupo de Estados-membros do L.69, uma

aliança de Estados com posições comuns criada para fazer campanhas e obter apoio dos Estados-membros, incluindo, em particular, África, para a iniciativa.

### ***Projecto de Proposta/Resolução do S-5***

16. O projecto de resolução do S-5, Costa Rica, Jordão, Liechtenstein, Singapura e Suíça, sobre os Métodos de Trabalho do Conselho de Segurança e o seu alargamento foi circulado ao abrigo de uma carta datada de 25 de Março de 2011, que considera firmemente que "progressos nos métodos de trabalho como uma parte indispensável de uma reforma abrangente do Conselho de Segurança eram essenciais, independentemente de progressos no alargamento do Conselho ou outros *clusters* da reforma." O S-5 afirmou ainda que a "melhoria dos métodos de trabalho do Conselho era um processo dinâmico em curso, enquanto o alargamento, sob todos os modelos que foram sugeridos, iriam exigir a alteração da Carta das Nações Unidas".

17. Através da carta datada de 15 de Junho de 2011, o S-5 reassegurou que estava ciente das negociações intergovernamentais em curso sobre a reforma do Conselho de Segurança e que os Métodos de Trabalho formavam parte desta reforma global. Embora esteja plenamente comprometido com o processo continua, portanto, firme com a ideia de que o projecto de Resolução proposto poderia ser facilmente implementado "aqui e agora, independentemente do resultado do exercício de alargamento", e continuaria a trabalhar no assunto em consulta com todos os Estados-membros antes de "apresentá-lo".

18. Esta iniciativa, à semelhança da da sua contraparte, o G.4, suscitou igualmente preocupações por parte dos Estados-membros que opõem-se a uma abordagem selectiva de questões no processo de reforma, por acreditar-se que o facto de se chegar a um resultado para duas questões seleccionadas, esperando-se que os outros iriam simplesmente seguir, poderia ser muito problemático.

### **Reunião com o Vice Ministro dos Negócios Estrangeiros da Itália**

19. A Missão Permanente Italiana acolheu, a 28 de Março de 2011, uma reunião para debater informalmente a Reforma do Conselho de Segurança. Os Representantes das Missões Permanentes de Mónaco, Papua Nova Guiné, Quénia, Zâmbia, Lichtenstein, China, Guiana, Andorra, Luxemburgo e Sierra Leone, entre outros, participaram na reunião.

20. As discussões centraram-se principalmente nas iniciativas do G-4 e S-5. O Vice Ministro das Relações Exteriores da Itália aproveitou a oportunidade para realçar a opinião da UfC de que a reforma do Conselho de Segurança deve ser baseada nos conceitos de "compromisso" e "revisão obrigatória" e na necessidade dos membros reconhecerem-se uns aos outros na reforma. A Itália considerou as iniciativas como sendo baseadas numa abordagem "fragmentada" que viola as resoluções pertinentes da Assembleia Geral sobre a reforma, e que tinham o potencial para minar as negociações intergovernamentais e o papel do Facilitador, e que uma reforma ampla baseada no compromisso e que não favorecesse uma posição era necessária para



alcançar uma solução final. Além disso, a Itália apoiou uma revisão obrigatória depois de quinze anos que tomaria em consideração novos países emergentes e que analisaria as alegações de sub-representação, em particular de África.

21. Em nome do Grupo Africano, a Sierra Leone realçou que África apoiava igualmente uma abordagem abrangente e negociações com benefícios mútuos ou de compromissos que acabaria por levar a uma solução de compromisso. Portanto, havia igualmente necessidade de abordar o lento progresso registado no processo, o qual iria agora exigir vontade política para avançar rumo a uma negociação real. A Sierra Leone salientou que África não era um obstáculo para a reforma e congratulou-se, na verdade, com o facto de quase todas as delegações terem sido unânimes em afirmar que a posição de África no processo de reforma era um caso especial, dado que era uma aspiração continental, mas lamentou que essa derrogação bem merecida ainda tem que ser tomada em consideração na maioria das diversas opiniões sobre a reforma do Conselho de Segurança, e espera que mais cedo ou mais tarde essa disposição seja materializada.

22. A maioria das delegações apoiou igualmente uma abordagem abrangente e de pacote único. Delegações, como a da Papua Nova Guiné (falando em nome dos Pequenos Estados Insulares do Pacífico), China e Luxemburgo, afirmaram que o pedido de África deve ser dada uma atenção séria, enquanto Lichtenstein lembrou às delegações que a sua versão de uma abordagem intermediária ainda era uma opção para se assumir compromissos.

23. A Itália, em resposta, reiterou que a UfC era contra a expansão da categoria de membro permanente e que preferia um Conselho reformado sem membros permanentes, mas que a Carta não prevê que os actuais membros permanentes podem excluir-se dessa categoria. A Itália reafirmou a necessidade de o Conselho de Segurança ser mais representativo, não só para responder às realidades de hoje, mas do futuro também, e que a dificuldade era como adaptar o Conselho de Segurança nos próximos 15 anos se mais membros permanentes tivessem nessa altura que ser incluídos no Conselho. Há necessidade de uma solução flexível para o futuro.

24. Respondendo à questão levantada em relação à África, a Itália aceitou que África era um caso especial, mas o problema era como reflectir isso no processo, e que ninguém tinha uma fórmula geral para a questão, mas que era necessário esforço colectivo para encontrar uma solução. O caso de África poderia ser resolvido através da representação por tamanho, distribuição e representação regional - uma representação permanente através da representação Regional; há, portanto, meios possíveis. O caso de África tem como origem a solução chegada em 1946, pelo que deve ser abordado no âmbito do acordo de 1946. Portanto, seria necessário compromissos.

25. A Itália admitiu ainda que agora não havia nenhuma negociação real em curso e que tudo era uma questão de vontade política, que se manifestada poderia levar a uma solução de compromissos. Contudo, a questão era como alcançar a vontade política

para iniciar a negociação. Para materializar esse objectivo, foi de opinião que era necessário mais flexibilidade e que a UfC tinha, nesse sentido, revisto a sua posição, mas que os outros tinham que corresponder a esse avanço. Concluiu afirmando que o projecto de quadro de resolução do G.4 não era adequado para a reforma do Conselho, pois que mais tarde seria difícil avançar com vista a abordar outros assuntos como o veto, e poderia acabar dividindo os membros.

### **Reunião com o Facilitador**

26. A 19 de Abril de 2011, o C-10, a convite do Facilitador, realizou uma reunião durante a qual, revelou que tinha realizado consultas tanto com o G-4 como com o G-5 sobre as suas novas iniciativas que envolvem os seus projectos de resoluções, com a intenção de ouvir deles como essas iniciativas se enquadrariam no âmbito das negociações intergovernamentais. Estava certo de que a intenção era a de apoiar o processo de negociação intergovernamental e não rompê-lo. Finalmente, ao tecer comentários sobre as referidas iniciativas, o Facilitador afirmou que qualquer Estado-membro ou grupo tinha a liberdade de apresentar ideias ou fórmulas que ajudassem a avançar o processo. Concluiu que, dado o actual estado das coisas, havia três opções a serem consideradas:

- a. Iniciativas impulsionadas pelos membros que tenham a vantagem de obter a vontade política necessária e, que se amplamente apoiadas, poderiam criar dinamismo para fazer avançar o processo de forma decisiva;
- b. A Rev.3 que já estava na mesa, que beneficia da vantagem de envolvimento de todos os Estados-membros no processo, mas que foi confrontada com o desafio de necessitar de vontade política suficiente e que como Facilitador não poderia ajudar a criar, mas deixaria isso a cargo dos Estados-membros;
- c. A outra opção seria interromper o processo.

27. Em resposta, o C-10, de forma inequívoca pôs de parte a opção (c), e manifestou igualmente reservas em relação à opção (a) pelo facto de que as iniciativas impulsionadas pelos membros poderiam ser consideradas suspeitas pelos outros e conduzir a divisões. O C-10 considerou a opção (b), ou seja, a continuação das negociações intergovernamentais com base na Rev. 3, se for alterada para tomar em consideração todas as preocupações levantadas até agora pelos Estados-membros.

28. O C-10 indicou que estava disposta para considerar uma Rev.3 modificada desde que a posição comum africana não fosse afectada em termos de substância. Relativamente à questão da redução das diferenças, o C-10 reiterou a sua posição de que devem ser envidados esforços para mais consultas e que mantinha a sua convicção de que acordar primeiro sobre os princípios era essencial, antes de iniciar a amalgamação da linguagem no texto ou a racionalização das posições.

## Reunião com o L.9 e sessão informativa do Grupo Africano

29. Em resposta à necessidade de realização de consultas com todos os grupos de interesse e intervenientes no processo de reforma, o C-10 reuniu-se com o L.69 a 6 de Abril de 2011 sob os auspícios da Missão da Índia (que forneceu as instalações apenas), com o Representante Permanente da Jamaica na qualidade de porta-voz da presidência do L.69 e o Representante Permanente da Sierra Leone na qualidade de como co-Presidente.

30. O L.69 é um grupo inter-regional ou coligação de grupos diversos de 40 (quarenta) países<sup>1</sup> espalhados pela Ásia, África, GRULAC e Pequenos Estados Insulares do Pacífico. Compreende, (dois dos quatro membros do G-4), Índia e Brasil; Onze dos 53 Estados-membros africanos; Onze dos quinze Estados-membros da CARICOM, dez pequenos Estados insulares do Pacífico, quatro países latino-americanos (Bolívia, Equador, Nicarágua e Venezuela) e dois da Ásia (Butão e Mongólia).

31. O L.69 foi fundamental para fazer avançar a reforma do Conselho de Segurança desde a fase do grupo de trabalho aberto (OEWG) até a fase das negociações intergovernamentais (IGN), bem como as negociações para a elaboração de um documento único compilado contendo todas as posições.

32. A reunião, de acordo com o L.69, foi para discutir informalmente e de uma forma aberta e franca o projecto de resolução proposta do G. 4, com o objetivo de obter o apoio do C-10 em particular, e outros membros do Grupo Africano, para assinar a proposta. O L.69 argumentou que a Carta da ONU previa apenas duas categorias de membros no Conselho de Segurança: permanentes e não permanentes, e que a adesão permanente poderia, nesse sentido, significar apenas todas as prerrogativas de um membro permanente, incluindo o veto. A posição indiana foi de que todos os membros permanentes deviam ter os mesmos direitos. Portanto, o projeto de Resolução incluía o veto. Eles acreditam que o Projecto de Resolução não destina-se a ser um fim em si, mas o alicerce ou uma abordagem gradual ou uma resolução de porta aberta, e que os outros *clusters* acabariam por ser tratados mais tarde. Confirmaram que alguns países africanos já o tinham assinado.

33. De acordo com o porta-voz do L69, tanto a África como o L69 comungam os mesmos objectivos quanto ao alargamento da composição do Conselho de Segurança e melhoria dos seus Métodos de Trabalho. Ambos subscreveram o aumento para o tamanho de 25/26 membros. Quanto à distribuição, o L69 apoiaria a atribuição dos seguintes assentos: dois lugares para a África, dois para Ásia, um para Grulac e um para

---

<sup>1</sup> Grupo do L.69: Bahamas; Barbados; Benin; Butão; Bolívia; Brasil; Burundi; Cabo Verde; Dominica; Ecuador; Etiópia; Ilhas Fiji; Granada; Guiana; Haiti; Índia; Jamaica; Libéria; Maurícias; Micronésia; Mongólia; Nauru; Nicarágua; Nigéria; Palau; Papua Nova-Guiné; Ruanda; São Cristóvão e Nevis; Santa Lucia; São Vicente e Granadinas; Samoa; Seychelles; Ilhas Salomão; África do Sul; Suriname; Timor-Leste; Togo; Tuvalu; Vanuatu; Venezuela

WEOG; e apoiaria também o aumento de Membros Não Permanentes de 10 para 14/15 com a seguinte distribuição: um assento para a Ásia, um para a Europa Oriental, um para Grulac e um ou dois para África. Por isso, a África decidiu estar representada tanto nas categorias Permanentes com Não Permanente.

34. O C-10 manifestou a sua opinião de que o alargamento tanto dos membros permanentes como dos não permanentes segundo as categorias fixadas pela Carta era atractiva, desde que não surgisse outra categoria nova de Membros Permanentes. Os membros convergem. Procurou-se esclarecimento ao L.69 sobre a forma como isso seria alcançado. Realçou-se igualmente que, entretanto, na medida em que continuava a existir, o veto em particular, era importante para a posição comum africana por um lado, e que tal exigência importante não se deixe para ser resolvida com base em significados ambíguos, mas sim na clareza necessária, sem deixar sombras para dúvida, de modo que, se o projecto que foi à Assembleia Geral, para evitar que hajam delegações que explicam os seus votos o que elas entenderam ser permanente no Projecto de Resolução o que significa, com ou sem o veto, uma possibilidade que, assim, tornaria o exercício infrutífero e produzir impacto com implicações negativas sobre as posições da África em relação a outros grupos e em todas as negociações intergovernamentais.

35. O C-10 chamou ainda a atenção do Grupo L.69 que o Parágrafo Operativo.1 (Ops.1) do próprio Projecto do G4 parecem ter sido extraído do projecto africano da resolução A/59/L.67 de 2005, que era uma matéria em bruto no seu Ops.1. Mas que o projecto L67 foi mais longe no seu Ops.2 prevendo o veto de uma forma independente que era bastante inclusivo e claro sobre a matéria, ao contrário do que acontece com o Projecto do G4. Indicou-se ainda que a posição comum africana e as posições da CARICOM são semelhantes uma vez que ambas previam dois lugares para África, com todas as suas prerrogativas, incluindo o veto, enquanto diferiam do projecto do grupo L.69, que era manifestamente claro em relação ao veto, embora o L.69 tivesse nas suas Declarações expreso o seu apoio de forma aberta à posição africana, mas ainda não emendou a sua posição no texto compilado a fim de as fazer conformar com o veto. O C-10 analisou também o projecto de resolução do G4, como ele trata não apenas como procedimento, mas também como matéria de substância e estava ligado ao impacto sobre as posições. Os dois grandes grupos concordaram em continuar a interagir entre si.

36. O C-10, subsequentemente, em 21 de Abril de 2011, informou o Todo Grupo Africano sobre as últimas evoluções, incluindo o *Ainde Memoire* e o projecto de resolução do G-4, a sua reunião com o L.69, o Facilitador e a Itália (UfC). O Coordenador dos Representantes Permanente do C-10 em Nova Iorque convocou o Grupo com as três opções que eles tinham discutido com o Facilitador, que cobria as recentes iniciativas dos estados-membros incluindo o projecto de resolução do G-4, que indica que o projecto não incorporou elementos chaves do Consenso de Ezulwini, incluindo o veto. Manifestou ainda a preocupação do C-10 acerca dos perigos de incubar uma abordagem fragmentada selectiva, esperando que ou outros grupos decidam sobre o que era fácil e aparentemente iria acontecer. E chamou atenção ao

Grupo sobre a intenção e o propósito do projecto de resolução do G4 numa altura em que a Revisão 3 ainda estava na mesa das negociações intergovernamentais.

37. O Coordenador chamou ainda a atenção do facto de que a iniciativa apresentada por um estado-membro nesta fase seria vista por outros com suspeita e, por isso, poderia causar divisão, que já começava a abrir o seu caminho no Grupo entre os membros africanos do grupo L69 e apoiantes do projecto do G4 e a maior parte do membros africanos do grupo L69.

38. De acordo com o Coordenador do C-10, ao contrário do projecto do G4, que ameaçara corroer a coesão e a unidade de única voz da África no processo da reforma, a Rev.3, por outro lado, continuava a unir o Grupo tanto em matéria de substância e como na de procedimento, com apenas algumas e pequenas diferenças entre o resto do Grupo e as delegações e de apenas dois estados irmãos africanos que mantinham pontos de vista diferentes sobre os procedimentos de uniformização da linguagem no texto, bem com na simplificação das posições. Enquanto Projecto do G4 criaria problemas no seio do Grupo tanto em matéria de substância como na de procedimento, a Rev.3 criaria apenas um problema menor de procedimento, que na altura pode ser resolvido por intermédio de uma Rev.3 modificada juntamente com o roteiro claro do processo acordado pelos Estados-membros.

39. O Coordenador do C-10 abordou igualmente a futilidade de superlotar o Conselho de Segurança com assentos permanentes ou não permanente sem poder de veto. Ele concluiu dizendo que a África precisava de uma voz forte no lugar de simplesmente aumentar o número dos seus membros no Conselho de Segurança e era no interesse da posição comum africana conformar com a Rev.3 que nos mantinha unidos um Grupo no lugar do Projecto do G4 que inevitavelmente nos dividiria. O C-10 pretendia continuar a envolver outros grupos interessados na prossecução deste objectivo.

40. A Nigéria e África do Sul discordaram com a posição de primeiro chegar-se a um acordo sobre os princípios antes de iniciar a fusão da linguagem e simplificação do texto. A África do Sul, o Benin, o Botswana, a Etiópia, o Gana, as Ilhas Maurícias, a Libéria, a Nigéria, o Ruanda e a Tanzânia) embora alguns se tenham refreado de assinar os documentos até que possam receber instruções das suas Capitais) manifestaram o seu apoio ao projecto do G4 com o argumento de que não tinha nenhuma contradição com o Consenso de Ezulwini e, sem corroborar com algumas evidências, alegavam que 85 estados membros já tinham assinado o projecto de resolução. O Senegal, o Camarões, a Zâmbia, a Namíbia, o Egipto, Mali e outros apoiaram a posição do C-10 sobre o projecto de resolução e recordaram o Grupo acerca do seu compromisso com as decisões dos Chefes de Estado e de Governo acerca do assunto. O Lesoto, em particular, procurou saber se o L.69 mantinha alguma posição em matéria de substância, e se tal posição entravam em contradição ou em consonância com a posição comum africana. Em resposta, o Coordenador do C-10 informou o grupo que L.69 não tinha nenhuma posição sobre o veto no texto de negociação compilado.

41. O Presidente do Grupo Africano para o mês de Abril, o Representante Permanente do Níger, admoestou os membros para continuarem a promover o Consenso de Ezulwini e solicitou o Coordenador do C-10 para informar com fidelidade as opiniões expressas nessa reunião à Cimeira da União Africana.

42. Em 17 de Maio de 2011, o L.69, nos seus esforços para mobilizar e reunir apoio a favor do projecto de resolução do G4, voltou a prestar uma sessão de informação ao Grupo Africano em Nova Iorque, com a Nigéria como Presidente. O conteúdo da sua informação não foi diferente da anterior feita pelo C-10. Ao mesmo tempo que reiterava as similaridades das duas posições, eles tentaram convencer o Grupo o Projecto G4, que evocava o alargamento do Conselho de Segurança nas categorias de membros permanentes e não permanentes, bem como o melhoramento dos seus métodos de trabalho, incluindo o veto. Eles afirmavam que, uma vez que a Carta previa apenas duas categorias, o aumento das categorias implicava todas as prerrogativas e privilégios dos membros permanentes. Os membros africanos do L.69 tais como a Nigéria e a África do Sul asseguraram ao Grupo Africano que eles estavam comprometidos com o Consenso de Ezulwini e a Posição Comum Africana que tem o Veto no centro das suas exigências de reforma do Conselho de Segurança e que eles apoiavam o projecto de resolução do G4 com a compreensão de que a questão do veto estava reflectida no documento. A Índia, no fim da sessão de informação, pediu ao Grupo Africano para assinar um Memorando de Entendimento sob a condição de que todos os novos membros permanentes teriam os mesmos direitos e privilégios e os outros têm.

43. O Grupo Africano e o L.69 concordaram em continuar a interagir entre si num diálogo profundo a nível de peritos, a fim de aperfeiçoar o projecto de resolução do G4 e produzir uma linguagem aceitável a ambos os lados.

44. Esta reunião decorreu na ausência de muitos Representantes Permanentes Africanos, incluindo o Coordenador do C-10 e membros deste, que tinham viajado para participar nas conferências dos PAMs em Instambul, no Qatar e em Roma, sobre o Conselho de Segurança.

45. Em 15 de Junho de 2011, o Representante Permanente do Sierra Leone e Coordenador do C-10 reuniu-se com o Representante da Índia e concordaram que os Termos de Referência para a proposta reunião de peritos sejam preparados pela Índia para criar uma plataforma de diálogo dos dois Grupos.

### **Resultados do Workshop do Qatar**

46. O Governo do Qatar organizou um Workshop sobre as reformas das Nações Unidas nos dias 12 e 13 de Maio de 2011 em Doha, Qatar. O workshop foi aberto pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e presidido pelo Presidente das Negociações Intergovernamentais, o Embaixador Zahir Tanin.

47. O Workshop teve como finalidade:

- a) Proporcionar uma plataforma de debate sobre questões e posições relacionadas com a reforma do Conselho de Segurança da ONU;
- b) Proporcionar uma oportunidade à sociedade civil e académicos para expressar os seus pontos de vista e envolver estados-membros principais nas reformas;
- c) Proporcionar oportunidade ao Qatar, em preparação para assumir a presidência da 66ª Sessão da Assembleia Geral da ONU, para estar em condições de acelerar a questão da Reforma do Conselho de Segurança da ONU.

48. Participaram na reunião 34 delegados incluindo representantes dos grupos UfC, G4, L.69, S.5 e o Grupo Africano. Estiveram também presentes académicos e a sociedade civil

49. A reunião discutiu, em sessões interactivas, o estágio actual das reformas, os elementos chaves, as diferentes posições e a via a seguir para as negociações intergovernamentais.

50. O Presidente, em secundando a Rev. 3, indicou que havia um forte apoio a favor do Texto e que se se pretendesse que o documento fosse mais legível, ele poderia ser o mecanismo para novos avanços. Ele questionou se continuava com o processo editorial do mesmo ou fazer outra coisa; se os grupos iriam obter cem por cento das suas exigências ou posições, ou havia necessidade de fazer compromisso; como poderíamos ser todos vencedores na reforma, sob pena de nós todos podermos ser perdedores. Ele tinha confiante de que, apesar das dificuldades, o processo não tinha não fracassou como alguns afirmariam.

51. O delegado alemão foi categórico em dizer que a África não teria a maioria necessária para o veto. Embora o delegado francês tenha defendido que a proposta do G4 poderia ser uma via para levar o processo por diante, os Delegados da Itália e do Paquistão, pelo contrário, foram de opinião que iniciativas unilaterais não eram úteis para o processo. Também surgiu do debate a ideia de que era importante que África escolhesse, agora e não mais tarde, os seus dois candidatos para os lugares permanentes no Conselho; que apenas 66 membros tinham, até então, avançado bastante no Projecto de Resolução do G4 e que carecia de detalhes sobre a forma como seria implementado.

52. A China, como habitual, manifestou apoio à presença de África e outros países em desenvolvimento no Conselho; a Alemanha, igualmente, optou por um documento conciso, ao diminuir as opções. Como nova contribuição, o delegado da África do Sul sugeriu uma abordagem gradual por forma a sair do impasse e contrariar a ideia de

uma abordagem fragmentada - o delegado do Paquistão questionou a diferença entre os dois conceitos.

53. Para África, foi enfatizada a necessidade de um roteiro acordado para o processo, independentemente dos prazos, por razões de segurança e previsibilidade, por forma a estar seguro sobre a fase em que as verdadeiras negociações e compromissos teriam lugar, agora que existe um Texto acordado e compilado de todas as posições.

54. O organizador da reunião e futuro Presidente da Assembleia Geral, o Representante Permanente do Catar junto das Nações Unidas, saudou o frutífero intercâmbio de opiniões, que segundo ele seria útil para o processo avançar. Ele também apoiou o processo de negociações em curso e manifestou confiança na liderança do Embaixador Tanin na condução do processo, que por sua vez, garantiu que faria o necessário para envolver todos, e que a interacção, a inclusão e a transparência eram importantes. "Todos devem sentir-se parte do processo. A dificuldade é como manter este envolvimento de todos. Ele concluiu afirmando que verifica-se uma maior engajamento, agora do que antes, em fazer avançar o processo".

#### **Conclusões da Reunião de Roma**

55. A 16 de Maio de 2011, mais de 123 delegações entre os membros das Nações Unidas, incluindo alguns membros do C-10, todas as partes envolvidas na reforma do Conselho de Segurança e o Presidente da Assembleia Geral, S.E. Joseph Deiss, participaram da segunda reunião ministerial sobre Governança Mundial e sobre a Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas convocada pelo Governo da Itália (a primeira foi realizada em Fevereiro de 2009).

56. As delegações concordaram que as negociações intergovernamentais, em Nova Iorque, seria o único fórum competente para decidir como reformar o Conselho de Segurança. Além disso, foram unânimes em manifestar vontade comum "de corrigir, em primeiro lugar, a injustiça feita ao continente africano, objecto de 70% das decisões do Conselho, mas, ao mesmo tempo sub-representada junto do mesmo", e ressaltou a importância de "reforçar o perfil da dimensão regional num Conselho de Segurança reformado".

57. As delegações também reconheceram que a "abordagem consensual" só poderia ser alcançada através de "uma solução de compromisso, em que todos os Estados-membros podem reconhecer aspectos relativos às suas legítimas aspirações iniciais".

58. O Presidente da Assembleia Geral, S.E. Joseph Deiss, ao observar o reconhecimento pelos Estados-membros da necessidade de um "compromisso amplo aceitável para uma ampla maioria de Membros", destacou o seguinte:

- a) Necessidade de maior apoio possível para reformar as bases da Organização. Portanto, uma estreita maioria de dois terços não seria suficiente.



- b) Qualquer reforma do Conselho de Segurança deve respeitar os valores fundamentais das Nações Unidas de inclusão, democracia, responsabilidade, transparência e subsidiariedade; valores fundamentais que devem orientar os nossos esforços e constituem a espinha dorsal da reforma institucional, e para o qual deve ser encontrado um equilíbrio adequado.
- c) Flexibilidade: para não bloquear o Conselho de Segurança numa nova estrutura que poderia em breve se tornar obsoleta. O sistema deve ser capaz de se adaptar aos novos desenvolvimentos de forma harmoniosa e célere.
- d) Simplicidade: embarcar numa reforma realista que deve levar em conta o que já existia e com uma solução bastante simples para que possa ser facilmente entendido por políticos, parlamentares e o público em geral.
- e) Eficiência: levar em consideração que o Conselho teria que intervir cada vez mais em situações de emergência, a reforma deve ter por objectivo a eficiência, com base numa solução exequível em todos os aspectos.
- f) O Presidente deixou claro que não estava a propor ou a solicitar alguma solução específica. Cabia aos Estados-membros decidir sobre a direcção e o ritmo do progresso, bem como a decisão de alcançar compromissos. Ele mostrou-se, no entanto, determinado fazer progressos nesta questão durante a sua presidência, e exortou a todos a iniciar verdadeiras negociações, com vista a garantir o sucesso, ao apelar para que todas as partes mostrassem uma atitude construtiva, realista e flexível.

### **A mais Recente Iniciativa do Presidente da Assembleia Geral**

59. Determinado sobre o progresso no processo de reforma durante a sua presidência, o Presidente da Assembleia Geral reuniu um "grupo de amigos", constituído por cerca de 20 ou mais Estados-membros com a finalidade específica de fazer avançar o processo. Até agora, nenhum membro do C-10 foi contactado. Portanto, é necessário esperar para ver os critérios para sua selecção e como esta mais recente iniciativa do Presidente relativamente ao processo de reforma terá impacto sobre o papel do Facilitador das Negociações Intergovernamentais e sobre a necessidade de manter a imparcialidade e a neutralidade em qualquer posição com vista a reforma do Conselho de Segurança do Presidente e do Facilitador, bem como a necessidade de adesão aos valores fundamentais delineados para orientar o processo.

### **III. OBSERVAÇÕES**

60. À luz dos desenvolvimentos precedentes sobre a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas, o C-10 fez as seguintes observações:

## Geral

61. As Negociações Intergovernamentais continuam a ser o fórum apropriado para discutir a reforma do Conselho de Segurança e, o texto compilado deve continuar a servir como veículo para fazer avançar o processo de reforma. Contudo, o Facilitador parece estar confrontado com um dilema em relação a forma de proceder com o Texto, dado os variados pontos de vista manifestados sobre a continuidade do processo. Os Estados-membros estão de acordo com o conteúdo do texto compilado, mas não chegaram a um acordo comum sobre a forma de utilização do documento para obter consenso.

### Rev.3 e sua “Ferramenta Operacional”

62. Os membros, contudo, estão divididos com relação a forma de proceder com o texto, com várias delegações a apresentarem opiniões divergentes. Os pontos de vista comuns dominantes sobre a via a seguir para trabalhar o texto, por forma a torná-lo prático como um texto de negociação, são as seguintes:

- a) redacção – algumas delegações continuam a apelar para uma redacção que visa reduzir o texto, que parece ser o ponto de vista partilhado pelo Facilitador, porém está a ser confundido com a fusão de linguagem no texto e uma harmonização das posições;
- b) redução de opções – quais são os casos em que algumas posições seriam eliminadas e que, portanto, não seja uma opção de alguns Estados-membros;
- c) não eliminação de qualquer opção - alguns Estados-membros são de opinião que todas as opções devem permanecer na ordem dos trabalhos até que se alcance um compromisso no espírito de dar e receber, criando um sentimento de apropriação da decisão final por todos os Estados-membros;
- d) concordar primeiro sobre os princípios - essa visão defende que os membros devem concordar primeiro sobre os princípios e critérios das negociações antes de iniciarem qualquer exercício de redacção que envolve a fusão da linguagem ou a harmonização de posições;
- e) alguns dos membros também manifestaram a necessidade de melhorar a Rev.3 de tal forma que as posições não seriam afectados.

63. Como indicado nos pontos 4 a 9, a dificuldade que os membros tiveram com a Rev.3 foi que o documento conciso (instrumento operacional), nunca foi discutido por eles nem durante as negociações intergovernamentais, nem por qualquer outra forma de consulta e, portanto, não se baseia num consenso resultante de debates. Além

disso, o arranjo das posições na Rev.3 e a forma como estas são justapostas tendem a desvirtuar ou deturpar o texto, ao agrupar algumas posições, por exemplo, em relação as categorias e o veto, a posição africana é justaposta com a da Federação Russa. Como resultado da insatisfação expressa na Rev.3 alguns Estados-membros solicitaram uma revisão a Rev.2.

### **Necessidade de Roteiro no Processo**

64. A ausência de um roteiro sobre as fases do processo tem a tendência de criação de suspeitas de quaisquer novas iniciativas, feitas pelo Facilitador juntamente com a falta da vontade política dos membros a fazer concessões a continuar a criar problemas no processo. Há, portanto, necessidade de previsibilidade e segurança sobre as fases do processo até ao ponto final possível de um projecto de resolução.

### **Posição de C-10 do Acordo sobre os Primeiros Princípios**

65. O C-10, portanto, continua a manter a posição de que um acordo deve ser encontrado em primeiro lugar sobre os princípios e critérios antes de embarcar em qualquer exercício envolvendo elaboração da fusão da linguagem e das posições de simplificação de Texto, por razões que tal exercício iria requerer um acordo claro sobre os princípios, de modo a evitar armadilhas presentes na Rev.3

### **Propostas/Iniciativas dos Grupos de Interesse**

66. O ritmo aparentemente lento das Negociações Inter-governamentais parece ser responsável pelo surgimento de iniciativas e propostas por alguns grupos de interesse entre os quais a resolução do projecto do quadro sobre o alargamento em ambas as categorias do Conselho de Segurança apresentado pelo G-4, a proposta do S- 5 relativa à reforma dos Métodos de Trabalho do Conselho, e manobras por parte de alguns membros da L-69 associando-se com a proposta de G.4 e angariando apoio das delegações Africanas. Tanto o G-4 assim como as propostas de resolução do projecto S-5 contradizem por procedimento e substantivamente a decisão 62/557 da Assembleia Geral, que continua a ser a base das Negociações Inter-governamentais, e o único quadro acordado das negociações sobre a reforma do Conselho de Segurança. Além disso, ambas as resoluções não são o produto do resultado das negociações inter-governamentais per se.

#### **(i) A Proposta do G-4/L-69**

67. A proposta de G-4 reflecte claramente a bem conhecida posição do G-4, que prefere ficar sem o veto, nesta fase, até à revisão; e também em conjunto com a posição de L.69 que está em silêncio sobre o veto na compilação do texto e, portanto, não é favorável e nem coerente com a posição comum Africana das Declarações de Ezulwini e Sirte.

68. Aceita-se que o projecto de resolução G.4 trate tanto com substância assim como procedimento e é obrigado a afectar as posições que não estão em alinhamento com este.

69. Outra característica como destaque nos pontos de vista expressos por algumas delegações (ver parágrafos 12-20) é que apresenta-se como uma "abordagem fragmentada" e, portanto, contra o espírito e intenção das resoluções pertinentes da Assembleia Geral, orientar o processo com base numa ampla reforma e edificação de consenso.

70. O G-4 por primeiro ter se aproximado de algumas capitais Africanas, evitou consultas directas com o C-10, os interlocutores de África nas Negociações Inter-governamentais e que ainda não fizeram nenhuma tentativa para encontrá-los como um grupo, mas preferem lidar com eles numa base individual e bilateral. Esta estratégia tem o potencial para dividir fileiras.

71. É de notar que a Alemanha e o Japão, dois membros de G-4, ao contrário de Índia e Brasil, não são membros da L-69. As diferenças de interpretação por ambas as facções do G-4, aparentemente surgiram na medida em que a Índia e o Brasil projectaram a proposta de resolução implicitamente cobrindo o veto; e que, o Japão e a Alemanha afirmam que só se referia às categorias de filiação sem implicar o veto. Esta diferença de interpretação e da falta de clareza é confusa para a sociedade e afectou a reacção dos Estados Membros para o projecto da resolução.

### **(ii) A Proposta de S-5**

72. Embora o projecto da resolução de S-5 sobre os Métodos de Trabalho está emanada e muito em conformidade com a Posição comum Africana; o facto de S-5 não apoiar a expansão na categoria permanente e são contra a extensão de veto, a sua abordagem selectiva nos Métodos de Trabalho e a sua tentativa de rastreio rápido as suas propostas de resolução não estariam no interesse da posição comum Africana. Poderá ter a tendência de bloquear o progresso das Negociações Inter-governamentais e igualmente contra a abordagem completa do processo da reforma.

73. O S-5 não apoiam a expansão na categoria permanente que está em contradição com a exigência Africana para o alargamento. Em segundo lugar, estão contra a extensão do veto, mas apoia a limitação da sua utilização. As suas acções selectivas no rápido rastreio da proposta da resolução sobre os Métodos de Trabalho irão somente acabar bloqueando o progresso nos outros grupos. Isto fica longe de uma expectativa de abordagem abrangente.

### **Pontos de Vista de C-10 sobre o Processo**

74. O C-10 é da opinião de que qualquer iniciativa individual pelos grupos de Estados Membros são obrigados a serem vistos com alguma suspeita pelos outros e neste caso a Rev. 3 se for modificada para tomar em consideração as preocupações exprimidas pelos

Estados Membros e a disponibilidade de um roteiro claro sobre o processo seria o quadro de trabalho para mais progresso na reforma.

### **Apoio a Posição Comum Africana**

75. Apesar dos desafios sofridos neste processo até agora, sentimentos expressos pelo presidente Sarkozy da França como Presidente do G-8, ao usar da palavra na cimeira da União Africana, em Adis Abeba em Janeiro de 2011, para uma reforma precoce do Conselho de Segurança, com uma presença Africana num conselho ampliado, foi dado valor acrescentado por um bom número de delegações que continuam a exprimir apoio à posição comum Africana com vista a abordar a injustiça histórica que o continente continua a sofrer. A questão da África ser considerada como um caso especial tem sido dada alguma proeminência e um unanimemente reconhecido pelos 123 delegados que assistiram à reunião Ministerial de Roma, realizada em 16 Maio de 2011.

76. Importa notar que durante a 16a Conferência Ministerial e 50a Reunião Comemorativa do Movimento Não-Alinhado (NAM), que teve lugar apartir de 23 a 27 de Maio de 2011 em Bali-Indonésia, os estados membros de NAM reiteraram a necessidade estabelecer esforços sobre a reforma das Nações Unidas e do sistema financeiro e económico global. O assunto do Conselho de Segurança das NU foi discutido e a Posição Comum Africana recebeu apoio pela adesão da NAM.

### **Iniciativa Mais Recente do Presidente da Assembleia Geral**

77. Uma nova iniciativa foi lançada pelo Presidente da Assembleia Geral. O C-10 nunca foi consultado pelo Presidente da Assembleia Geral sobre a conveniência de um tal passo. Portanto, é prudente esperar e ver como isso vai ter impacto sobre o papel do Facilitador e das Negociações Inter-governamentais adequadas, e se a imparcialidade de posições, os valores fundamentais da inclusão, a representatividade, a transparência e abertura serão mantidos.

## **IV. CONCLUSÃO**

78. A Posição Comum Africana ainda é válida e viável, e continua a granjear um forte apoio de vários grupos e fóruns. A África deve continuar a ser unificada em apoio da sua posição comum e coesa para falar a uma só voz sobre todas as questões e aspectos do processo de reforma. A este respeito, a África deve continuar a perseguir a sua posição de concordar primeiro sobre os princípios e critérios das negociações em relação a todos os cinco grupos antes de embarcar em qualquer exercício que envolva a elaboração de de fusão de linguagem no Texto e simplificação de posições, e para continuar a exercer Negociações Inter-governamentais rejeitando qualquer tentativa de proposta de dividir a sua fileira por grupos de interesse meretrício prejudicando a causa comum Africana.

79. Um esforço concertado de todos os Estados-Membros é necessário para gerar a vontade política necessária e chegar-se a uma solução abrangente da reforma do Conselho de Segurança. Qualquer abordagem fragmentada pode danificar os elementos da posição Comum Africana e dividir os seus membros e, nesse processo, perder a sua principal exigência e potencialmente minar os ganhos obtidos até agora, que deverão ser consolidados nesta fase muito crucial

80. A proposta do projecto de G-4 da ampliação do Conselho em ambas as categorias permanentes e não-permanentes e os métodos de trabalho do Conselho devem ser vistos com muita cautela e atenção, já que claramente não conseguem resolver o veto, que continua a ser essencial para a posição Comum Africana. O veto por assim dizer, continua a ser um grupo nele próprio no texto de negociação compilado e na Decisão 62/557, a estrela das Negociações Inter-governamentais. Além disso, a ausência de patentes de qualquer referência ao veto no projecto de resolução é coerente com o L-69 e as posições do G-4 conforme está reflectido no Texto compilado e não podia de forma alguma ser tomada para resolver demandas da África conforme o contido no consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte.

81. A divisão potencial dentro do Grupo Africano criado por alguns, mas significantes países Africanos que por um lado, são obrigados pela posição comum Africana; mas por outro lado, são membros do Grupo L-69 dos Estados-Membros que subscrevem a proposta do G-4, e angariam apoios por isso, independentemente do facto de que ele não está visivelmente em conformidade com a exigência de veto da posição comum Africana, está ameaçando a coesão e a unidade do Grupo.

82. O projecto de proposta dos Pequenos Cinco (S-5) sobre os Métodos de Trabalho do Conselho e o melhoramento das suas relações com a Assembléia Geral, como seu homólogo G-4, também procura abordar apenas um dos cinco grupos da reforma e portanto, não uma abordagem abrangente e poderia fortemente minar as exigências do consenso de Ezulwini e da Declaração de Sirte.

83. Como a exigência para a África deve ser considerada como um caso de impulso de ganho especial, daí a necessidade de aproveitar e continuar a promover a posição comum Africana. A África deve continuar a falar em uma só voz coesa e rejeitar qualquer proposta que tem o potencial de minar a sua principal exigência e / ou dividir as suas fileiras.

84. Há uma necessidade de esperar e ver como é que o "Grupo de Amigos", criado pelo Presidente da Assembleia Geral especificamente para mover o processo adiante, terá impacto sobre a necessidade de manter a integridade do processo em termos de estrita observância dos seus valores principais.

**AFRICAN UNION UNION AFRICAINE**

**African Union Common Repository**

**<http://archives.au.int>**

---

Organs

Assembly Collection

---

2011-07-01

# Report of the Chairperson of the Committee of ten on the UN Reforms

African Union

DCMP

---

<https://archives.au.int/handle/123456789/9095>

*Downloaded from African Union Common Repository*